

LEI ORDINÁRIA Nº 295

de 27 de setembro de 1971

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO EXPEDIR TÍTULO DE AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO URBANO N° 10 DA QUADRA 09 À EGONADA SILVA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a expedir título de aforamento à Egnona Silva do lote de terreno urbano determinado pelo nº 10 da quadra nº 09.

Art. 2º..

O favorecido fica obrigado a recolher aos cofres municipais a partir do aforamento os emolumentos de praxe.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 27 de Setembro de 1.971.

JOÃO INÁCIO DA SILVA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 295/1971 - 27 de setembro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em